



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400

LEI N.º 1.322 DE 16 DE MARÇO DE 2004.

**Autoriza o Poder Executivo a Celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã/MS – Casa de Amparo as Crianças Carentes – Creche Menino Jesus, dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,**

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã/MS – Casa de Amparo as Crianças Carentes – Creche Menino Jesus, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade, no exercício de 2.004.

Art. 2º - O valor do repasse é de \$30.000,00 (trinta mil reais), conforme cronograma de repasse:

Março/2004	R\$7.500,00
Abril/2004	R\$2.500,00
Maió/2004	R\$2.500,00
Junho/2004	R\$2.500,00
Julho/2004	R\$2.500,00
Agosto/2004	R\$2.500,00
Setembro/2004	R\$2.500,00
Outubro/2004	R\$2.500,00
Novembro/2004	R\$2.500,00
Dezembro/2004	R\$2.500,00

Parágrafo Único – de prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 16 de março de 2004.

  
**MOYSES NERY**  
Prefeito Municipal

